



**INVEST
MINAS**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Agência de Promoção de Investimentos de Minas Gerais

Gerência Administrativa e Financeira

Resposta P.E. 01 - INVESTMINAS/GEAF

Belo Horizonte, 08 de abril de 2026.

PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 04/2026

Pedido de Esclarecimento nº 01

Interessada: ATIVAS DATA CENTER LTDA.

Recebimento: 07/04/2026 – por e-mail institucional

I – DO RECEBIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

A Invest Minas recebeu, via e-mail institucional (licitacao@investminas.mg.gov.br), em 07/04/2026, pedido de esclarecimento referente ao Procedimento das Estatais nº 04/2026, encaminhado pela empresa ATIVAS DATA CENTER LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.587.932/0001-36

O pedido de esclarecimento foi apresentado dentro do prazo previsto e de acordo com o procedimento determinado no edital, razão pela qual é considerado tempestivo e será devidamente respondido.

II – DAS RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

O pedido de esclarecimento apresentado pela interessada será analisado e respondido de forma individualizada, ponto a ponto, assegurando-se que cada questionamento seja examinado à luz do conteúdo integral do edital e da legislação aplicável.

A seguir, procedem-se às respostas específicas a cada item, mantendo-se a ordem e numeração apresentadas pela interessada (com transcrição literal das perguntas enviadas).

Pergunta nº 1. Entendemos que, no momento do cadastro da proposta no sistema, deverão ser anexados apenas os documentos de habilitação. O arquivo contendo a proposta comercial (anexo de proposta) deverá ser enviado somente pelo licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e quando convocado pelo Agente de Contratação. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não. O entendimento não está correto.

Nos termos do item 6 do edital, que trata da “Apresentação de proposta inicial de preço”, o licitante deverá registrar sua proposta inicial diretamente no sistema eletrônico, em campo próprio, no momento da participação no certame, sendo vedada sua identificação nessa fase.

Adicionalmente, conforme disposto nos item 14 do edital, que disciplina a fase de habilitação, os documentos de habilitação são exigidos apenas no momento da Habilitação. Tais documentos deverão ser apresentados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances, quando convocado pelo Agente de Contratação, no prazo estabelecido no edital (2 horas, prorrogáveis), juntamente com a proposta comercial ajustada ao valor do lance vencedor.

Dessa forma, não há previsão editalícia para anexação de documentos de habilitação no momento da apresentação da proposta inicial. O fluxo procedimental correto, conforme o edital, consiste em:

(i) apresentação de proposta inicial de preço no sistema eletrônico, nos termos do item 6; e

(ii) envio da proposta comercial detalhada e atualizada (anexo 3) e dos documentos de habilitação exclusivamente pelo licitante melhor classificado, após a fase competitiva, mediante convocação do Agente de Contratação, nos termos dos itens 14 a 19 do edital.

Pergunta nº 2. O edital informa que o modo de disputa é aberto, entretanto, o tem 7.15 estabelece que os lances terão etapa randômica. Diante disso, solicitamos esclarecer qual é o modo de disputa efetivamente adotado para o certame.”

Resposta: O modo de disputa adotado para o certame é o modo aberto, conforme expressamente previsto no edital.

A previsão constante do item 7.15, que estabelece a existência de etapa randômica, não configura contradição, mas sim detalhamento operacional do modo de disputa aberto no sistema eletrônico. Nos termos do referido item, a etapa randômica consiste na prorrogação automática do período de lances por tempo aleatório após o encerramento da fase regular, com o objetivo de ampliar a competitividade e evitar lances estratégicos de último momento.

Assim, esclarece-se que o certame observará o modo de disputa aberto, com etapa randômica como mecanismo complementar de encerramento da disputa, conforme previsto no item 7.15 do edital.

III – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se, por oportuno, que o procedimento licitatório em referência foi estruturado e conduzido em estrita observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, que rege o regime jurídico das empresas estatais, bem como ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Invest Minas. Eventuais particularidades procedimentais identificadas decorrem das especificidades desse regime jurídico próprio, o qual apresenta distinções relevantes em relação à Lei nº 14.133/2021, aplicada apenas de forma subsidiária, nos termos do edital.

Conforme previsto no item 3.2, "e", do edital, as respostas acima foram formuladas com o apoio da gerência interessada (Gerência de Gestão de Projetos e Tecnologia da Informação) e da Gerência Jurídica da Invest Minas.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem ao edital, dele fazendo parte, vinculando a Invest Minas, os licitantes e os demais interessados.

Claudio Saldanha Corgozinho

Agente de Contratação

Invest Minas



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Saldanha Corgozinho, Técnico Administrativo**, em 09/04/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137172498** e o código CRC **9DAB6BB5**.

Referência: Processo nº 5130.01.0000442/2025-29

SEI nº 137172498